



## RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO  
ESTADO

**JARDIM DO SERIDÓ**  
**RN**

### **JARDIMPREV**

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2022

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2022

NÚMERO DA NTA: 2023.000604.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 05/04/2023

CRP COM VALIDADE ATÉ: 03/07/2023 – NORMAL

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **JARDIMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, na data base dos dados.

O **JARDIMPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **JARDIMPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>235</b>	<b>156</b>	<b>2.457,03</b>	<b>2.084,36</b>	<b>43,80</b>	<b>43,37</b>
Demais Cargos	167	141	1.997,04	1.894,03	43,81	42,11
Professores	68	15	3.586,72	3.873,47	43,78	55,19
<b>APOSENTADOS</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>4.602,86</b>	<b>2.994,90</b>	<b>57,92</b>	<b>60,50</b>
Tempo de Contribuição	24	2	4.744,15	2.994,90	58,00	60,50
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	1	0	1.212,00	0,00	56,00	0,00
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **JARDIMPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.746.291,80
BENS E DIREITOS	3.764,75
<b>TOTAL</b>	<b>7.750.056,55</b>

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **JARDIMPREV**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Total	14,00%
Ente Municipal Contribuição Normal	12,00%
Ente Municipal – Taxa de Administração	2,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 7.087,22	14,00%
Custeio Suplementar	0,00%
Aporte Anual – R\$	0,00



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	5
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	6
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	8
7	RESULTADO ATUARIAL	10
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	12
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	13
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	17
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	17
12	PERFIL ATUARIAL DO RPPS	18
13	PARECER ATUARIAL	18
14	ANEXOS	21
	Conceitos e Definições	22
	Tábuas em Geral	25
	Estatísticas	31
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	33
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	34
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	35
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	36
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	37
	Resultado da Demonstração do Plano de Custeio	38
	Afastamentos ou Cedidos - Inconsistências da Base Cadastral – Expectativa de Sobrevida	40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2023, posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

## 2. BASE NORMATIVA

### 2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

### 2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 1.144 de 10/09/2019, criou o **JARDIMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**.

A Lei Complementar nº 1.170 de 27/03/2020, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

## 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

#### 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

##### 4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC)

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

##### 4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

### 5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

### 5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

#### Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a conseqüente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

**Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura):** Não considerada

### 5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

#### Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

#### Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

#### Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

### 5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 4,90% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **JARDIMPREV**, não foi informada.

DESCRIÇÃO	Port. 1467 – art. 39 – § 4º	TOTAL
RENTABILIDADE FUNDOS - 2017	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2018	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2019	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2020	NÃO	0,00%
RENTABILIDADE FUNDOS - 2021	NÃO	0,00%
POSSUI >=R\$ 10.000.000,00	NÃO	

Conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 39, § 4º, para os RPPS com aplicações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que tenham atingido a meta atuarial, poderá ser acrescido 0,15% sobre o duration.

DESCRIÇÃO	VALOR	TAXA DE JUROS - %
DURATION	9,87	4,46%
§ 4º, do art. 39 da Portaria MTP 1467/2022	-	0,00%
TOTAL	-	4,46%
INDICE	IPCA	-
META ATUARIAL 2023	-	IPCA + 4,46% aa

## 5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para este cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

## 5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Nesta a avaliação atuarial foi considerado o percentual de 10,00%.

## 5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

### Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

## 5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial – DURATION	4,46%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	10,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

## 6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **JARDIMPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

### 6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>235</b>	<b>156</b>	<b>2.457,03</b>	<b>2.084,36</b>	<b>43,80</b>	<b>43,37</b>
Demais Cargos	167	141	1.997,04	1.894,03	43,81	42,11
Professores	68	15	3.586,72	3.873,47	43,78	55,19
<b>APOSENTADOS</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>4.602,86</b>	<b>2.994,90</b>	<b>57,92</b>	<b>60,50</b>
Tempo de Contribuição	24	2	4.744,15	2.994,90	58,00	60,50
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	1	0	1.212,00	0,00	56,00	0,00
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Informados a partir da página 40.

## 6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>235</b>	<b>156</b>
Demais Cargos	167	141
Professores	68	15
<b>APOSENTADOS</b>	<b>25</b>	<b>2</b>
Tempo de Contribuição	24	2
Idade	0	0
Compulsória	0	0
Invalidez	1	0
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## 6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **JARDIMPREV**.

As informações sobre inconsistências de dados estão informados a partir da página 40.

## 6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **JARDIMPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **JARDIMPREV** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 10,00%.

## 7 RESULTADO ATUARIAL

### 7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,98%	28,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	28,98%	28,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	<b>7.750.056,55</b>	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	7.746.291,80	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	3.764,75	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	<b>83.336.565,02</b>	<b>72.000.665,92</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	<b>24.942.921,63</b>	<b>25.815.923,89</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	27.714.357,37	28.684.359,88
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	0,00	0,00
(-) Compensação Previdenciária a Receber - Concedidos	2.771.435,74	2.868.435,99
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	<b>58.393.643,39</b>	<b>46.184.742,03</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	87.309.741,83	90.365.582,79
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	16.977.914,23	18.166.368,23
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	3.207.210,02	16.977.914,24
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	8.730.974,19	9.036.558,29

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	2.771.435,74	2.868.435,99
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	8.730.974,19	9.036.558,29

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	64.250.609,37	64.250.609,37
Déficit Equacionado	64.250.609,37	64.250.609,37
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	0,00	64.250.609,37
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	<b>64.250.609,37</b>	<b>0,00</b>

## 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **JARDIMPREV**, e foram fornecidas na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.746.291,80
BENS E DIREITOS	3.764,75
<b>TOTAL</b>	<b>7.750.056,55</b>

## 7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

## 7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

## 7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

## 7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

## 7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

## 7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	55.221.298,75
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	28.684.359,88
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-9.036.558,29
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-2.868.435,99
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	-7.750.056,55
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	<b>64.250.607,80</b>

## 7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	<b>145.346.622,79</b>

## 8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

### 8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	<b>902.563,02</b>	<b>11.733.319,26</b>
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>902.563,02</b>	<b>11.733.319,26</b>

### 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	11.733.319,26	12,00%	1.407.998,31
Taxa de Administração	11.733.319,26	2,00%	234.666,39
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	11.733.319,26	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	11.733.319,26	14,00%	1.642.664,70
Segurados Ativos	11.733.319,26	14,00%	1.642.664,70
Aposentados	1.573.798,07	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>28,00%</b>	<b>3.285.329,39</b>

### 8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	11.733.319,26	24,88%	2.919.249,83
Aposentadoria por Invalidez	11.733.319,26	0,16%	18.773,31
Pensão por Morte de Segurado Ativo	11.733.319,26	0,18%	21.119,97
Pensão por Morte de Aposentado Válido	11.733.319,26	1,69%	198.293,10
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	11.733.319,26	0,07%	8.213,32
Custeio-Administrativo	11.733.319,26	2,00%	234.666,39
<b>Alíquota Total</b>		<b>28,98%</b>	<b>3.400.315,92</b>

#### 8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	3.117.542,93	26,57%
Repartição de Capitais de Cobertura	48.106,61	0,41%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	234.666,39	2,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>3.400.315,92</b>	<b>28,98%</b>

#### 9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 64.250.607,80**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

##### 9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

##### 9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

###### Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio vigente, observar os seguintes:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas suplementares ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI.

###### Anexo VI – Portaria MTP nº 1.467/2022

Art. 45. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.

## 9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS

### PLANO VIGENTE

### NÃO HÁ PLANO VIGENTE

## 9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022

### ADEQUAÇÃO À PORTARIA MTP nº 1.467/2022

#### AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

<b>Ente Federativo:</b>	JARDIM DO SERIDÓ	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	4,46%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	64.250.607,80	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	235
<b>Qtdd - Homens:</b>	156
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.457,03
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.084,36
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	11.733.308,73

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	0,00%	11.850.641,82	64.250.607,80	0,00	2.865.577,11	67.116.184,91
2	2024	16,67%	11.969.148,24	67.116.184,91	1.995.587,90	2.993.381,85	68.113.978,86
3	2025	25,13%	12.088.839,72	68.113.978,86	3.037.883,46	3.037.883,46	68.113.978,86
4	2026	25,43%	12.209.728,12	68.113.978,86	3.105.117,60	3.037.883,46	68.046.744,71
5	2027	25,73%	12.331.825,40	68.046.744,71	3.173.392,64	3.034.884,81	67.908.236,89
6	2028	26,04%	12.455.143,65	67.908.236,89	3.242.722,66	3.028.707,37	67.694.221,59
7	2029	26,34%	12.579.695,09	67.694.221,59	3.313.121,95	3.019.162,28	67.400.261,92
8	2030	26,64%	12.705.492,04	67.400.261,92	3.384.604,95	3.006.051,68	67.021.708,65
9	2031	26,94%	12.832.546,96	67.021.708,65	3.457.186,30	2.989.168,21	66.553.690,55
10	2032	27,24%	12.960.872,43	66.553.690,55	3.530.880,82	2.968.294,60	65.991.104,33
11	2033	27,54%	13.090.481,15	65.991.104,33	3.605.703,51	2.943.203,25	65.328.604,08
12	2034	27,85%	13.221.385,96	65.328.604,08	3.681.669,56	2.913.655,74	64.560.590,26
13	2035	28,15%	13.353.599,82	64.560.590,26	3.758.794,36	2.879.402,33	63.681.198,23
14	2036	28,45%	13.487.135,82	63.681.198,23	3.837.093,50	2.840.181,44	62.684.286,17
15	2037	28,75%	13.622.007,18	62.684.286,17	3.916.582,73	2.795.719,16	61.563.422,61
16	2038	29,05%	13.758.227,25	61.563.422,61	3.997.278,04	2.745.728,65	60.311.873,21
17	2039	29,36%	13.895.809,52	60.311.873,21	4.079.195,60	2.689.909,55	58.922.587,15
18	2040	29,66%	14.034.767,62	58.922.587,15	4.162.351,78	2.627.947,39	57.388.182,76
19	2041	29,96%	14.175.115,30	57.388.182,76	4.246.763,17	2.559.512,95	55.700.932,54
20	2042	30,26%	14.316.866,45	55.700.932,54	4.332.446,55	2.484.261,59	53.852.747,58
21	2043	30,56%	14.460.035,11	53.852.747,58	4.419.418,92	2.401.832,54	51.835.161,20
22	2044	30,86%	14.604.635,46	51.835.161,20	4.507.697,50	2.311.848,19	49.639.311,89
23	2045	31,17%	14.750.681,82	49.639.311,89	4.597.299,70	2.213.913,31	47.255.925,50
24	2046	31,47%	14.898.188,64	47.255.925,50	4.688.243,18	2.107.614,28	44.675.296,60
25	2047	31,77%	15.047.170,52	44.675.296,60	4.780.545,79	1.992.518,23	41.887.269,04
26	2048	32,07%	15.197.642,23	41.887.269,04	4.874.225,64	1.868.172,20	38.881.215,60
27	2049	32,37%	15.349.618,65	38.881.215,60	4.969.301,02	1.734.102,22	35.646.016,79
28	2050	32,68%	15.503.114,84	35.646.016,79	5.065.790,50	1.589.812,35	32.170.038,64
29	2051	32,98%	15.658.145,99	32.170.038,64	5.163.712,83	1.434.783,72	28.441.109,54
30	2052	33,28%	15.814.727,44	28.441.109,54	5.263.087,03	1.268.473,49	24.446.495,99
31	2053	33,58%	15.972.874,72	24.446.495,99	5.363.932,34	1.090.313,72	20.172.877,38
32	2054	33,88%	16.132.603,47	20.172.877,38	5.466.268,25	899.710,33	15.606.319,46
33	2055	34,19%	16.293.929,50	15.606.319,46	5.570.114,48	696.041,85	10.732.246,82
34	2056	34,49%	16.456.868,80	10.732.246,82	5.675.491,02	478.658,21	5.535.414,01
35	2057	34,79%	16.621.437,48	5.535.414,01	5.782.293,48	246.879,46	-0,00

**9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022**  
**APORTES ESCALONADOS**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	JARDIM DO SERIDÓ	<b>a.a.</b> <b>anos</b>
<b>Juros:</b>	4,46%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	64.250.607,80	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	235
<b>Qtdd - Homens:</b>	156
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.457,03
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.084,36
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	11.733.308,73

<b>Demonstrativo dos Pagamentos</b>							
<b>n</b>	<b>Ano</b>	<b>%</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>(-) Pagamento</b>	<b>Juros</b>	<b>Saldo Final</b>
1	2023	0,00%	11.850.641,82	64.250.607,80	0,00	2.865.577,11	67.116.184,91
2	2024	16,67%	11.969.148,24	67.116.184,91	1.995.587,90	2.993.381,85	68.113.978,86
3	2025	25,13%	12.088.839,72	68.113.978,86	3.037.883,46	3.037.883,46	68.113.978,86
4	2026	25,43%	12.209.728,12	68.113.978,86	3.105.117,60	3.037.883,46	68.046.744,71
5	2027	25,73%	12.331.825,40	68.046.744,71	3.173.392,64	3.034.884,81	67.908.236,89
6	2028	26,04%	12.455.143,65	67.908.236,89	3.242.722,66	3.028.707,37	67.694.221,59
7	2029	26,34%	12.579.695,09	67.694.221,59	3.313.121,95	3.019.162,28	67.400.261,92
8	2030	26,64%	12.705.492,04	67.400.261,92	3.384.604,95	3.006.051,68	67.021.708,65
9	2031	26,94%	12.832.546,96	67.021.708,65	3.457.186,30	2.989.168,21	66.553.690,55
10	2032	27,24%	12.960.872,43	66.553.690,55	3.530.880,82	2.968.294,60	65.991.104,33
11	2033	27,54%	13.090.481,15	65.991.104,33	3.605.703,51	2.943.203,25	65.328.604,08
12	2034	27,85%	13.221.385,96	65.328.604,08	3.681.669,56	2.913.655,74	64.560.590,26
13	2035	28,15%	13.353.599,82	64.560.590,26	3.758.794,36	2.879.402,33	63.681.198,23
14	2036	28,45%	13.487.135,82	63.681.198,23	3.837.093,50	2.840.181,44	62.684.286,17
15	2037	28,75%	13.622.007,18	62.684.286,17	3.916.582,73	2.795.719,16	61.563.422,61
16	2038	29,05%	13.758.227,25	61.563.422,61	3.997.278,04	2.745.728,65	60.311.873,21
17	2039	29,36%	13.895.809,52	60.311.873,21	4.079.195,60	2.689.909,55	58.922.587,15
18	2040	29,66%	14.034.767,62	58.922.587,15	4.162.351,78	2.627.947,39	57.388.182,76
19	2041	29,96%	14.175.115,30	57.388.182,76	4.246.763,17	2.559.512,95	55.700.932,54
20	2042	30,26%	14.316.866,45	55.700.932,54	4.332.446,55	2.484.261,59	53.852.747,58
21	2043	30,56%	14.460.035,11	53.852.747,58	4.419.418,92	2.401.832,54	51.835.161,20
22	2044	30,86%	14.604.635,46	51.835.161,20	4.507.697,50	2.311.848,19	49.639.311,89
23	2045	31,17%	14.750.681,82	49.639.311,89	4.597.299,70	2.213.913,31	47.255.925,50
24	2046	31,47%	14.898.188,64	47.255.925,50	4.688.243,18	2.107.614,28	44.675.296,60
25	2047	31,77%	15.047.170,52	44.675.296,60	4.780.545,79	1.992.518,23	41.887.269,04
26	2048	32,07%	15.197.642,23	41.887.269,04	4.874.225,64	1.868.172,20	38.881.215,60
27	2049	32,37%	15.349.618,65	38.881.215,60	4.969.301,02	1.734.102,22	35.646.016,79
28	2050	32,68%	15.503.114,84	35.646.016,79	5.065.790,50	1.589.812,35	32.170.038,64
29	2051	32,98%	15.658.145,99	32.170.038,64	5.163.712,83	1.434.783,72	28.441.109,54
30	2052	33,28%	15.814.727,44	28.441.109,54	5.263.087,03	1.268.473,49	24.446.495,99
31	2053	33,58%	15.972.874,72	24.446.495,99	5.363.932,34	1.090.313,72	20.172.877,38
32	2054	33,88%	16.132.603,47	20.172.877,38	5.466.268,25	899.710,33	15.606.319,46
33	2055	34,19%	16.293.929,50	15.606.319,46	5.570.114,48	696.041,85	10.732.246,82
34	2056	34,49%	16.456.868,80	10.732.246,82	5.675.491,02	478.658,21	5.535.414,01
35	2057	34,79%	16.621.437,48	5.535.414,01	5.782.293,48	246.879,46	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – Conforme Art. 45, Anexo VI, Portaria MTP nº 1.467/2022**

**APORTES CONSTANTES**

**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Ente Federativo:</b>	JARDIM DO SERIDÓ	<b>a.a. anos</b>
<b>Juros:</b>	4,46%	
<b>Prazo:</b>	35	
<b>Déficit:</b>	64.250.607,80	

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	235
<b>Qtdd - Homens:</b>	156
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.457,03
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 2.084,36
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	11.733.308,73

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2023	30,89%	11.850.641,82	64.250.607,80	3.660.417,37	2.865.577,11	63.455.767,54
2	2024	30,58%	11.969.148,24	63.455.767,54	3.660.417,37	2.830.127,23	62.625.477,40
3	2025	30,28%	12.088.839,72	62.625.477,40	3.660.417,37	2.793.096,29	61.758.156,32
4	2026	29,98%	12.209.728,12	61.758.156,32	3.660.417,37	2.754.413,77	60.852.152,72
5	2027	29,68%	12.331.825,40	60.852.152,72	3.660.417,37	2.714.006,01	59.905.741,37
6	2028	29,39%	12.455.143,65	59.905.741,37	3.660.417,37	2.671.796,06	58.917.120,06
7	2029	29,10%	12.579.695,09	58.917.120,06	3.660.417,37	2.627.703,55	57.884.406,25
8	2030	28,81%	12.705.492,04	57.884.406,25	3.660.417,37	2.581.644,52	56.805.633,39
9	2031	28,52%	12.832.546,96	56.805.633,39	3.660.417,37	2.533.531,25	55.678.747,27
10	2032	28,24%	12.960.872,43	55.678.747,27	3.660.417,37	2.483.272,13	54.501.602,03
11	2033	27,96%	13.090.481,15	54.501.602,03	3.660.417,37	2.430.771,45	53.271.956,11
12	2034	27,69%	13.221.385,96	53.271.956,11	3.660.417,37	2.375.929,24	51.987.467,98
13	2035	27,41%	13.353.599,82	51.987.467,98	3.660.417,37	2.318.641,07	50.645.691,69
14	2036	27,14%	13.487.135,82	50.645.691,69	3.660.417,37	2.258.797,85	49.244.072,17
15	2037	26,87%	13.622.007,18	49.244.072,17	3.660.417,37	2.196.285,62	47.779.940,41
16	2038	26,61%	13.758.227,25	47.779.940,41	3.660.417,37	2.130.985,34	46.250.508,39
17	2039	26,34%	13.895.809,52	46.250.508,39	3.660.417,37	2.062.772,67	44.652.863,69
18	2040	26,08%	14.034.767,62	44.652.863,69	3.660.417,37	1.991.517,72	42.983.964,04
19	2041	25,82%	14.175.115,30	42.983.964,04	3.660.417,37	1.917.084,80	41.240.631,47
20	2042	25,57%	14.316.866,45	41.240.631,47	3.660.417,37	1.839.332,16	39.419.546,26
21	2043	25,31%	14.460.035,11	39.419.546,26	3.660.417,37	1.758.111,76	37.517.240,65
22	2044	25,06%	14.604.635,46	37.517.240,65	3.660.417,37	1.673.268,93	35.530.092,22
23	2045	24,82%	14.750.681,82	35.530.092,22	3.660.417,37	1.584.642,11	33.454.316,96
24	2046	24,57%	14.898.188,64	33.454.316,96	3.660.417,37	1.492.062,54	31.285.962,13
25	2047	24,33%	15.047.170,52	31.285.962,13	3.660.417,37	1.395.353,91	29.020.898,67
26	2048	24,09%	15.197.642,23	29.020.898,67	3.660.417,37	1.294.332,08	26.654.813,38
27	2049	23,85%	15.349.618,65	26.654.813,38	3.660.417,37	1.188.804,68	24.183.200,69
28	2050	23,61%	15.503.114,84	24.183.200,69	3.660.417,37	1.078.570,75	21.601.354,07
29	2051	23,38%	15.658.145,99	21.601.354,07	3.660.417,37	963.420,39	18.904.357,09
30	2052	23,15%	15.814.727,44	18.904.357,09	3.660.417,37	843.134,33	16.087.074,04
31	2053	22,92%	15.972.874,72	16.087.074,04	3.660.417,37	717.483,50	13.144.140,18
32	2054	22,69%	16.132.603,47	13.144.140,18	3.660.417,37	586.228,65	10.069.951,46
33	2055	22,46%	16.293.929,50	10.069.951,46	3.660.417,37	449.119,84	6.858.653,92
34	2056	22,24%	16.456.868,80	6.858.653,92	3.660.417,37	305.895,96	3.504.132,52
35	2057	22,02%	16.621.437,48	3.504.132,52	3.660.416,83	156.284,31	-0,00

## 10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2020	2021	2022
Percentual	2,00%	2,00%	2,00%

### 10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - VIGENTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	234.666,39
Percentual	2,00%

### 10.3 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – BASE DE CÁLCULO	
TIPO	TOTAL (R\$)
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE DE CONTRIBUIÇÃO – CONFORME BASE CADASTRAL	902.563,02
FOLHA SALARIAL DOS ATIVOS – BASE REMUNERAÇÃO BRUTA – CONFORME BASE CADASTRAL	1.203.181,36
FOLHA SALARIAL DOS APOSENTADOS – CONFORME BASE CADASTRAL	121.061,39
FOLHA SALARIAL DOS PENSIONISTAS – CONFORME BASE CADASTRAL	0,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – POR PORTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
PEQUENO PORTE - Valores Estimados -3,60% sobre a Base de Contribuição da Folha dos Ativos	422.399,49
PEQUENO PORTE - Valores Estimados – 2,70% sobre a Base de Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas	464.809,21

### 10.4 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **JARDIMPREV**.

## 11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2021	2022	2023
Data Base	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022
Data da Avaliação Atuarial	31/03/2021	28/03/2022	05/04/2023
Taxa de Juros Atuarial	5,47%	5,04%	4,46%
<b>Quantitativo</b>			
Ativos	389	383	391
Aposentados	0	17	27
Pensionistas	0	0	0
<b>Total</b>	<b>389</b>	<b>400</b>	<b>418</b>
<b>Contribuição Atual</b>			
Ente	14,00%	14,00%	14,00%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	45.591.557,36	56.171.768,77	55.221.298,75
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	15.348.260,99	28.684.359,88
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	0,00	7.502.096,63	9.036.558,29
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	0,00	1.534.826,10	2.868.435,99
Ativo do Plano	3.300.454,54	5.790.424,55	7.750.056,55
Déficit Atuarial	42.291.102,82	56.692.682,48	64.250.607,80

## MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2023 para 2022:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2022 E 2023		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	1,69%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	86,89%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	AUMENTO	20,45%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	86,89%
Ativo do Plano	AUMENTO	33,84%
Resultado Atuarial	AUMENTO	13,33%

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 5,04% para 4,46% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL		
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	49.458.258,63
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	50.377.317,51
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	54.068.054,37
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	58.164.631,58
Portaria MTP nº 1.837 de 30/06/2022 – Juro Máximo	4,90%	59.572.513,72
Utilizado nesse Atuarial	4,46%	64.250.607,80

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial.

## 12 PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Conforme ISP – Índice da Situação Previdenciária 2022, divulgada pela SPREV – Secretaria de Previdência, o Município possui Perfil II.

## 13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **JARDIM DO SERIDÓ** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **418** segurados, sendo **391** ativos, **27** inativos e **0** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 902.563,02** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 121.061,39** e dos pensionistas em **R\$ 0,00**.

Em comparação com o ano passado, houve aumento expressivo no valor dos ativos e aposentados.

FOLHA SALARIAL	2021	2022	AUMENTO
ATIVOS	722.395,94	902.563,02	24,94%
APOSENTADOS	67.399,37	121.061,39	79,62%
PENSIONISTAS	0,00	0,00	-
TOTAL	<b>789.795,31</b>	<b>1.023.624,41</b>	<b>29,61%</b>



Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 64.250.607,80**.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

A utilização da taxa parâmetro, prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações é totalmente prejudicial ao **JARDIMPREV**, elevando em muito o déficit atuarial (ver página 18 – quadro comparativo). Outro fator que aumenta o déficit atuarial, é o aumento da expectativa de vida (ver página 40) e ainda, a obrigatoriedade de aumentar os aportes nos próximos 2 (dois) anos.

Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **JARDIMPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está desatualizada, mas é consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL e JARDIMPREV**.

Os afastamentos abordados no item 6.3 e as inconsistências abordadas no item 6.4 e listadas a partir da página 40, deste relatório. Sugerimos sanar as inconsistências apuradas.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 14,00%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS.

Na página 38, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O Município se enquadra como **PEQUENO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de acordo com a alínea "d", inciso II do art. 84, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Sugerimos a adoção de aportes mensais para amortização do déficit atuarial, visto o previsto na Nota Técnica nº 633 de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Sugerimos alterar a Política de Investimentos, informando como meta atuarial IPCA + 4,46% ao ano, mantendo inalterado os demais itens.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL e JARDIMPREV**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bom Jardim-PE, 05/04/2023.

**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
**ATUÁRIO**

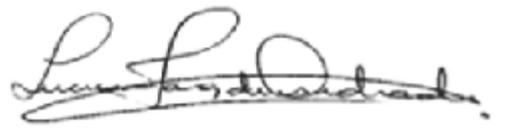
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICARDO CICARELLI DE MELO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio MIBA nº 1306, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2023.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2023.



**Luciene Faria de Andrade**  
Analista Financeiro  
Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA  
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306  
CENTRO - CEP 20011-401  
RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :





## ANEXOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 2º:**

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**Segurados:** os segurados em atividade que sejam servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Beneficiários:** os segurados aposentados e os pensionistas amparados em RPPS.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Dirigentes da unidade gestora:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção semelhantes, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Benefícios previdenciários:** aposentadorias e pensão por morte.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na Administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor calculado conforme inciso XVIII ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme inciso XIX, de acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Notificação de Ação Fiscal - NAF:** documento que instaura o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, emitido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB credenciado pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

**Decisão-Notificação - DN:** ato pelo qual AFRFB designado pela SPREV decide sobre impugnação apresentada no PAP.

**Decisão de Recurso - DR:** ato pelo qual a autoridade competente decide sobre o recurso administrativo no PAP.

**Despacho-Justificativa:** ato praticado no PAP por AFRFB designado pela SPREV, homologado pela autoridade imediatamente superior e que não constitua DN ou DR.

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP:** documento instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, que atesta, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998, o cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e exigências aplicáveis aos RPPS e aos seus fundos previdenciários, conforme previsto do inciso IV do art. 9º dessa Lei.

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários às alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA:** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

**Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fundo em Capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em Repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **deficit** ou superavit apurados da Avaliação Atuarial.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência; ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial - NTA:** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Plano de benefícios:** o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido.
- de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios.

**Sobrevida média dos beneficiários:** representa a sobrevivida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

- às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários.
- às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ MULHERES)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**MULHERES**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01032116084	80,52
1	98.968	0,00068620491	80,36
2	98.900	0,00043613040	79,41
3	98.857	0,00032894336	78,45
4	98.824	0,00026793468	77,47
5	98.798	0,00022857202	76,50
6	98.775	0,00020165650	75,51
7	98.755	0,00018312586	74,53
8	98.737	0,00017119339	73,54
9	98.720	0,00016537118	72,55
10	98.704	0,00016614713	71,57
11	98.688	0,00017497262	70,58
12	98.670	0,00020461721	69,59
13	98.650	0,00023912024	68,60
14	98.627	0,00026502536	67,62
15	98.600	0,00031915724	66,64
16	98.569	0,00036550378	65,66
17	98.533	0,00040252575	64,68
18	98.493	0,00042514434	63,71
19	98.451	0,00043728469	62,74
20	98.408	0,00044836455	61,76
21	98.364	0,00046327786	60,79
22	98.319	0,00047855888	59,82
23	98.272	0,00049527186	58,85
24	98.223	0,00051395076	57,88
25	98.172	0,00053342403	56,90
26	98.120	0,00055524558	55,94
27	98.066	0,00058290426	54,97
28	98.008	0,00061798978	54,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
29	97.948	0,00065956336	53,03
30	97.883	0,00070716959	52,07
31	97.814	0,00075802665	51,10
32	97.740	0,00080959514	50,14
33	97.661	0,00086045718	49,18
34	97.577	0,00091310393	48,22
35	97.488	0,00097227308	47,27
36	97.393	0,00104101474	46,31
37	97.291	0,00111891276	45,36
38	97.183	0,00120735397	44,41
39	97.065	0,00130723422	43,46
40	96.938	0,00141613565	42,52
41	96.801	0,00153726738	41,58
42	96.652	0,00167748653	40,64
43	96.490	0,00183987090	39,71
44	96.313	0,00202195413	38,78
45	96.118	0,00222135615	37,86
46	95.904	0,00243232035	36,94
47	95.671	0,00265064291	36,03
48	95.418	0,00287341174	35,13
49	95.143	0,00310454669	34,23
50	94.848	0,00335470577	33,33
51	94.530	0,00362683994	32,44
52	94.187	0,00391498096	31,56
53	93.818	0,00421956614	30,68
54	93.422	0,00454533922	29,81
55	92.998	0,00490326232	28,94
56	92.542	0,00529627799	28,08
57	92.052	0,00571987597	27,23
58	91.525	0,00617589070	26,38
59	90.960	0,00667262655	25,54
60	90.353	0,00721898138	24,71
61	89.701	0,00782770751	23,89
62	88.998	0,00851018926	23,07
63	88.241	0,00927743468	22,26
64	87.422	0,01013398371	21,47
65	86.536	0,01107134728	20,68
66	85.578	0,01210160106	19,91
67	84.543	0,01325506162	19,15
68	83.422	0,01454954794	18,40
69	82.208	0,01598771329	17,66
70	80.894	0,01754506876	16,94
71	79.475	0,01923770223	16,23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
72	77.946	0,02112071939	15,54
73	76.300	0,02322460202	14,87
74	74.528	0,02555087943	14,21
75	72.623	0,02805112839	13,57
76	70.586	0,03074740719	12,95
77	68.416	0,03373568047	12,34
78	66.108	0,03707005987	11,75
79	63.657	0,04075471153	11,19
80	61.063	0,04479397086	10,64
81	58.328	0,04898636159	10,12
82	55.470	0,05335519023	9,61
83	52.511	0,05792687023	9,13
84	49.469	0,06273159072	8,66
85	46.366	0,06780414496	8,20
86	43.222	0,07318496691	7,76
87	40.059	0,07892144128	7,34
88	36.897	0,08506957614	6,92
89	33.758	0,09169616143	6,52
90	30.663	0,09888158605	6,13
91	27.631	0,10672355836	5,74
92	24.682	0,11534208301	5,37
93	21.835	0,12488620994	5,00
94	19.108	0,13554332229	4,65
95	16.518	0,14755212242	4,30
96	14.081	0,16122110048	3,96
97	11.811	0,17695528171	3,62
98	9.721	0,19529571258	3,29
99	7.822	0,21697890623	2,97
100	6.125	0,24302803873	2,65
101	4.637	0,27489501808	2,34
102	3.362	0,31468298354	2,04
103	2.304	0,36548719539	1,75
104	1.462	0,43186451728	1,46
105	831	0,52020901485	1,19
106	399	0,63764675031	0,95
107	144	0,78373387126	0,73
108	31	0,92449321601	0,58
109	2	0,99215098894	0,51
110	0	0,99993184300	0,50
111	0	0,9999999953	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA  
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80  
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2021 80+ HOMENS)**

A tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

**HOMENS**

<b>Idades Exatas (x)</b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>q_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
0	100.000	0,01204461	73,56
1	98.796	0,00083089	73,46
2	98.713	0,00054985	72,52
3	98.659	0,00042527	71,56
4	98.617	0,00035290	70,59
5	98.582	0,00030558	69,61
6	98.552	0,00027307	68,63
7	98.525	0,00025093	67,65
8	98.501	0,00023748	66,67
9	98.477	0,00023277	65,68
10	98.454	0,00023849	64,70
11	98.431	0,00025820	63,72
12	98.405	0,00029817	62,73
13	98.376	0,00036867	61,75
14	98.340	0,00048617	60,77
15	98.292	0,00096581	59,80
16	98.197	0,00123530	58,86
17	98.076	0,00147935	57,93
18	97.931	0,00167776	57,02
19	97.766	0,00183640	56,11
20	97.587	0,00199485	55,21
21	97.392	0,00214820	54,32
22	97.183	0,00224849	53,44
23	96.964	0,00228165	52,56
24	96.743	0,00226492	51,68
25	96.524	0,00222549	50,79
26	96.309	0,00219172	49,91
27	96.098	0,00217275	49,01
28	95.889	0,00218250	48,12
29	95.680	0,00221556	47,22

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
30	95.468	0,00225390	46,33
31	95.253	0,00229034	45,43
32	95.035	0,00233649	44,53
33	94.813	0,00239342	43,64
34	94.586	0,00246218	42,74
35	94.353	0,00254451	41,85
36	94.113	0,00264093	40,95
37	93.864	0,00275130	40,06
38	93.606	0,00287629	39,17
39	93.337	0,00301796	38,28
40	93.055	0,00317755	37,39
41	92.759	0,00335868	36,51
42	92.448	0,00356552	35,63
43	92.118	0,00380104	34,76
44	91.768	0,00406508	33,89
45	91.395	0,00435492	33,02
46	90.997	0,00467065	32,17
47	90.572	0,00501615	31,32
48	90.118	0,00539304	30,47
49	89.632	0,00580201	29,63
50	89.112	0,00624328	28,80
51	88.555	0,00671769	27,98
52	87.960	0,00722721	27,17
53	87.325	0,00777348	26,36
54	86.646	0,00835841	25,56
55	85.922	0,00899124	24,78
56	85.149	0,00966910	24,00
57	84.326	0,01038171	23,22
58	83.450	0,01112709	22,46
59	82.522	0,01191690	21,71
60	81.538	0,01277002	20,97
61	80.497	0,01370337	20,23
62	79.394	0,01472442	19,50
63	78.225	0,01584645	18,79
64	76.985	0,01707953	18,08
65	75.671	0,01839930	17,39
66	74.278	0,01984228	16,71
67	72.804	0,02148967	16,03
68	71.240	0,02338831	15,37
69	69.574	0,02552637	14,73
70	67.798	0,02783886	14,10
71	65.910	0,03031276	13,49
72	63.912	0,03301537	12,90

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	$l_x$	$q_x$	$e_x$
73	61.802	0,03597190	12,32
74	59.579	0,03919098	11,76
75	57.244	0,04265686	11,22
76	54.802	0,04638743	10,70
77	52.260	0,05044295	10,20
78	49.624	0,05486648	9,71
79	46.901	0,05968338	9,25
80	44.102	0,06396131	8,80
81	41.281	0,06848876	8,37
82	38.454	0,07330059	7,95
83	35.635	0,07843757	7,54
84	32.840	0,08394774	7,14
85	30.083	0,08988813	6,75
86	27.379	0,09632701	6,36
87	24.742	0,10334689	5,99
88	22.185	0,11104832	5,62
89	19.721	0,11955522	5,26
90	17.363	0,12902191	4,90
91	15.123	0,13964296	4,56
92	13.011	0,15166693	4,22
93	11.038	0,16541598	3,88
94	9.212	0,18131439	3,55
95	7.542	0,19993071	3,23
96	6.034	0,22204157	2,91
97	4.694	0,24872968	2,59
98	3.527	0,28153692	2,29
99	2.534	0,32270376	1,99
100	1.716	0,37553296	1,70
101	1.072	0,44487216	1,42
102	595	0,53740169	1,15
103	275	0,65993315	0,91
104	94	0,80883260	0,70
105	18	0,94190181	0,56
106	1	0,99552444	0,50
107	0	0,99997840	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

$l_x$  – quantidade de pessoas  
 $e_x$  – expectativa de sobrevivência  
 $q_x$  – expectativa de falecimentos, calculado  $l_x * q_x$

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

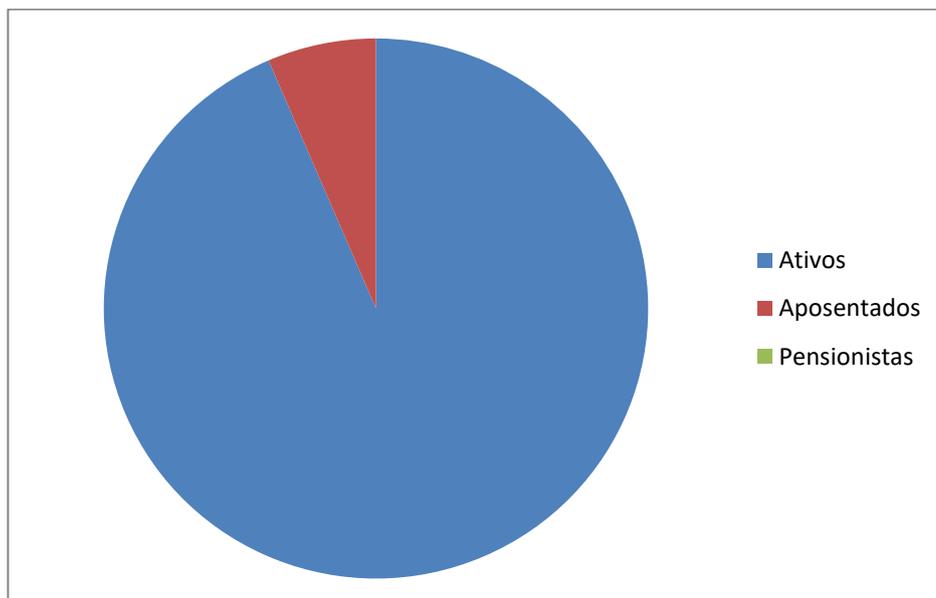
POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>235</b>	<b>156</b>	<b>2.457,03</b>	<b>2.084,36</b>	<b>43,80</b>	<b>43,37</b>
Demais Cargos	167	141	1.997,04	1.894,03	43,81	42,11
Professores	68	15	3.586,72	3.873,47	43,78	55,19
<b>APOSENTADOS</b>	<b>25</b>	<b>2</b>	<b>4.602,86</b>	<b>2.994,90</b>	<b>57,92</b>	<b>60,50</b>
Tempo de Contribuição	24	2	4.744,15	2.994,90	58,00	60,50
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	1	0	1.212,00	0,00	56,00	0,00
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	391	93,54%	902.563,02	88,17%
Aposentados	27	6,46%	121.061,39	11,83%
Pensionistas	0	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>418</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.023.624,41</b>	<b>100,00%</b>

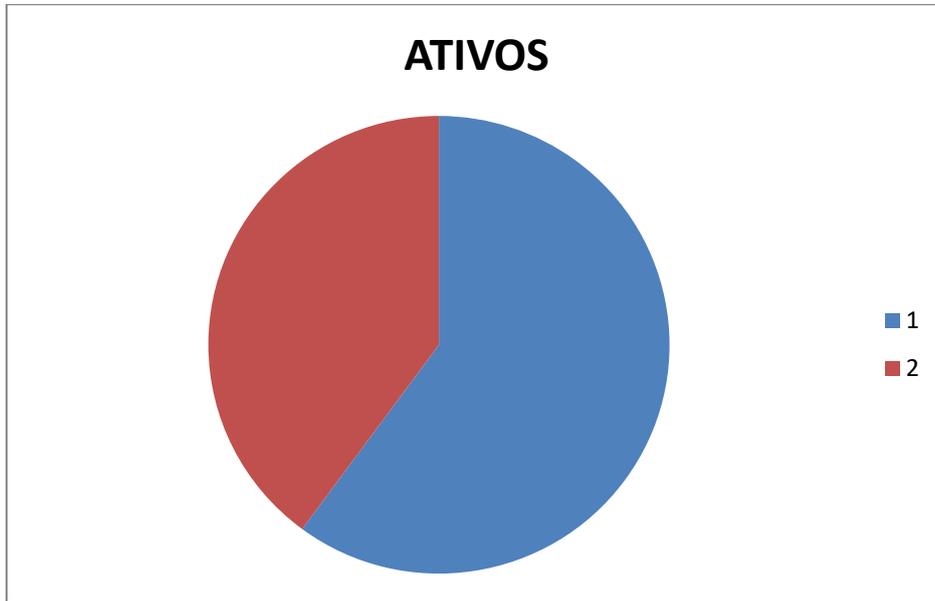
No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas

**Segurados - TOTAL**



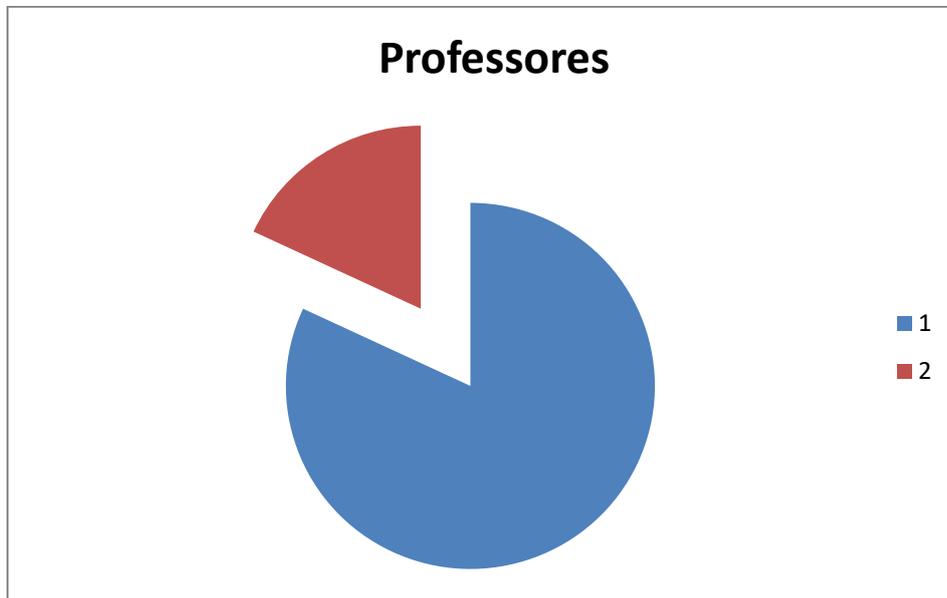
**Segurados por Sexo**

1 - Feminino  
2 - Masculino



**Professores - Por Sexo**

1 - Feminino  
2 - Masculino



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

<b>CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL</b>		
<b>BASE</b>		<b>31/12/2022</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP</b>	<b>7.750.056,55</b>
2.2.7.2.1.00.00	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>72.000.664,35</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.00	<b>Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>72.000.664,35</b>
2.2.7.2.1.03.00	<b>Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>25.815.923,89</b>
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	28.684.359,88
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	2.868.435,99
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	<b>Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>46.184.740,46</b>
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	90.365.581,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	18.166.368,23
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	16.977.914,24
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	9.036.558,29
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	<b>Plano Previdenciário - Plano de Amortização</b>	<b>64.250.607,80</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	64.250.607,80
2.2.7.2.1.06.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	1.043.392,63	1.159.325,14	0,00	0,00	0,00	115.932,51	0,00	0,00
1	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
2	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
3	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
4	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
5	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
6	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
7	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
8	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
9	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
10	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
11	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00
12	86.949,39	96.610,43	0,00	0,00	0,00	9.661,04	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	8.515.006,98	12.078.971,22	1.217.870,46	1.138.196,69	1.207.897,09	0,00	0,00	0,00
1	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
2	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
3	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
4	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
5	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
6	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
7	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
8	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
9	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
10	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
11	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00
12	709.583,92	1.006.580,94	101.489,21	94.849,72	100.658,09	0,00	0,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2023	391	27	0	418	3.522.780,74	12.673.077,13	-1.400.239,84
2024	388	27	0	415	3.397.667,51	11.580.396,21	-9.582.968,53
2025	381	27	0	408	3.103.768,83	9.645.776,19	-16.124.975,90
2026	372	27	0	399	2.712.773,56	7.458.159,81	-20.870.362,15
2027	367	27	0	394	2.610.648,22	6.964.658,34	-25.224.372,26
2028	363	27	0	390	2.503.085,47	6.427.832,25	-29.149.119,05
2029	356	27	0	383	2.352.550,05	5.819.390,29	-32.615.959,28
2030	341	27	0	368	2.120.457,57	4.976.493,44	-35.471.995,14
2031	332	27	0	359	1.969.249,76	4.461.995,93	-37.964.741,31
2032	327	27	0	354	1.918.858,72	4.280.746,27	-40.326.628,87
2033	323	27	0	350	1.889.803,44	4.183.511,45	-42.620.336,88
2034	312	27	0	339	1.834.824,71	4.022.947,26	-44.808.459,43
2035	301	27	0	328	1.699.223,31	3.675.115,40	-46.784.351,52
2036	286	27	0	313	1.599.926,81	3.449.566,57	-48.633.991,28
2037	272	27	0	299	1.477.185,87	3.186.598,90	-50.343.404,31
2038	255	27	0	282	1.367.217,24	2.934.247,90	-51.910.434,97
2039	249	26	0	275	1.301.656,31	2.761.863,57	-53.370.642,23
2040	236	26	0	262	1.233.408,43	2.628.149,70	-54.765.628,50
2041	218	26	0	244	1.092.304,45	2.358.055,79	-56.031.134,83
2042	211	26	0	237	1.067.698,30	2.322.109,06	-57.285.545,60
2043	199	26	0	225	1.002.350,26	2.198.038,36	-58.481.233,70
2044	188	25	0	213	950.177,99	2.066.229,01	-59.597.284,72
2045	170	24	0	194	853.183,98	1.911.218,32	-60.655.319,05
2046	147	22	0	169	740.710,35	1.667.452,69	-61.582.061,38
2047	126	21	0	147	629.051,49	1.502.528,03	-62.455.537,92
2048	109	17	0	126	481.188,70	1.181.582,35	-63.155.931,57
2049	94	11	0	105	415.589,26	869.588,81	-63.609.931,12
2050	83	11	0	94	310.041,99	736.359,90	-64.036.249,03
2051	67	4	0	71	231.814,93	398.920,46	-64.203.354,57
2052	53	1	0	54	176.230,17	221.992,91	-64.249.117,31
2053	48	0	0	48	143.181,43	145.646,93	-64.251.582,81
2054	33	0	0	33	99.171,97	99.662,53	-64.252.073,37
2055	26	0	0	26	88.210,58	88.295,43	-64.252.158,23
2056	21	0	0	21	69.057,17	68.785,62	-64.251.886,67
2058	15	0	0	15	32.318,62	31.669,32	-64.251.237,37
2059	10	0	0	10	17.391,47	17.310,18	-64.251.156,07
2060	8	0	0	8	11.160,58	11.031,99	-64.251.027,49
2061	8	0	0	8	11.160,58	11.031,99	-64.250.898,90
2062	4	0	0	4	6.670,73	6.575,45	-64.250.803,61
2063	2	0	0	2	2.256,77	2.234,09	-64.250.780,93
2064	1	0	0	1	1.089,47	1.031,77	-64.250.723,22
2065	1	0	0	1	1.089,47	1.031,77	-64.250.665,52
2066	1	0	0	1	1.089,47	1.031,77	-64.250.607,81
2067	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2068	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2069	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2070	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2071	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2072	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2073	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2074	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2075	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2076	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2077	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2078	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2079	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2080	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2081	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2082	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81
2097	0	0	0	0	0,00	0,00	-64.250.607,81

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

ANO DE 2023		SALDO ANTERIOR		7.750.056,55
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2023	3.522.780,74	12.673.077,13	-9.150.296,39	-1.400.239,84
2024	3.397.667,51	11.580.396,21	-8.182.728,70	-9.582.968,53
2025	3.103.768,83	9.645.776,19	-6.542.007,37	-16.124.975,90
2026	2.712.773,56	7.458.159,81	-4.745.386,25	-20.870.362,15
2027	2.610.648,22	6.964.658,34	-4.354.010,12	-25.224.372,26
2028	2.503.085,47	6.427.832,25	-3.924.746,78	-29.149.119,05
2029	2.352.550,05	5.819.390,29	-3.466.840,24	-32.615.959,28
2030	2.120.457,57	4.976.493,44	-2.856.035,86	-35.471.995,14
2031	1.969.249,76	4.461.995,93	-2.492.746,17	-37.964.741,31
2032	1.918.858,72	4.280.746,27	-2.361.887,55	-40.326.628,87
2033	1.889.803,44	4.183.511,45	-2.293.708,01	-42.620.336,88
2034	1.834.824,71	4.022.947,26	-2.188.122,55	-44.808.459,43
2035	1.699.223,31	3.675.115,40	-1.975.892,09	-46.784.351,52
2036	1.599.926,81	3.449.566,57	-1.849.639,76	-48.633.991,28
2037	1.477.185,87	3.186.598,90	-1.709.413,03	-50.343.404,31
2038	1.367.217,24	2.934.247,90	-1.567.030,66	-51.910.434,97
2039	1.301.656,31	2.761.863,57	-1.460.207,25	-53.370.642,23
2040	1.233.408,43	2.628.149,70	-1.394.741,27	-54.765.383,50
2041	1.092.304,45	2.358.055,79	-1.265.751,34	-56.031.134,83
2042	1.067.698,30	2.322.109,06	-1.254.410,76	-57.285.545,60
2043	1.002.350,26	2.198.038,36	-1.195.688,10	-58.481.233,70
2044	950.177,99	2.066.229,01	-1.116.051,02	-59.597.284,72
2045	853.183,98	1.911.218,32	-1.058.034,33	-60.655.319,05
2046	740.710,35	1.667.452,69	-926.742,33	-61.582.061,38
2047	629.051,49	1.502.528,03	-873.476,54	-62.455.537,92
2048	481.188,70	1.181.582,35	-700.393,65	-63.155.931,57
2049	415.589,26	869.588,81	-453.999,55	-63.609.931,12
2050	310.041,99	736.359,90	-426.317,91	-64.036.249,03
2051	231.814,93	398.920,46	-167.105,53	-64.203.354,57
2052	176.230,17	221.992,91	-45.762,74	-64.249.117,31
2053	143.181,43	145.646,93	-2.465,50	-64.251.582,81
2054	99.171,97	99.662,53	-490,57	-64.252.073,37
2055	88.210,58	88.295,43	-84,85	-64.252.158,23
2056	69.057,17	68.785,62	271,55	-64.251.886,67
2057	32.318,62	31.669,32	649,30	-64.251.237,37
2058	17.391,47	17.310,18	81,30	-64.251.156,07
2059	11.160,58	11.031,99	128,59	-64.251.027,49
2060	11.160,58	11.031,99	128,59	-64.250.898,90
2061	6.670,73	6.575,45	95,28	-64.250.803,61
2062	2.256,77	2.234,09	22,68	-64.250.780,93
2063	1.089,47	1.031,77	57,71	-64.250.723,22
2064	1.089,47	1.031,77	57,71	-64.250.665,52
2065	1.089,47	1.031,77	57,71	-64.250.607,81
2066	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2067	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2068	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2069	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2070	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2071	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2072	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2073	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2074	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2075	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2076	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2077	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2078	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2079	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2080	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2081	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2082	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2083	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2084	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2085	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2086	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2087	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2088	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2089	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2090	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2091	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2092	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2093	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2094	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2095	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2096	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81
2097	0,00	0,00	0,00	-64.250.607,81

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>					
<b>LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"</b>					<b>R\$ milhares</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário © = (a - b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d)</b>	
2024	3.398	11.580	-8.183		-9.583
2025	3.104	9.646	-6.542		-16.125
2026	2.713	7.458	-4.745		-20.870
2027	2.611	6.965	-4.354		-25.224
2028	2.503	6.428	-3.925		-29.149
2029	2.353	5.819	-3.467		-32.616
2030	2.120	4.976	-2.856		-35.472
2031	1.969	4.462	-2.493		-37.965
2032	1.919	4.281	-2.362		-40.327
2033	1.890	4.184	-2.294		-42.620
2034	1.835	4.023	-2.188		-44.808
2035	1.699	3.675	-1.976		-46.784
2036	1.600	3.450	-1.850		-48.634
2037	1.477	3.187	-1.709		-50.343
2038	1.367	2.934	-1.567		-51.910
2039	1.302	2.762	-1.460		-53.371
2040	1.233	2.628	-1.395		-54.765
2041	1.092	2.358	-1.266		-56.031
2042	1.068	2.322	-1.254		-57.286
2043	1.002	2.198	-1.196		-58.481
2044	950	2.066	-1.116		-59.597
2045	853	1.911	-1.058		-60.655
2046	741	1.667	-927		-61.582
2047	629	1.503	-873		-62.456
2048	481	1.182	-700		-63.156
2049	416	870	-454		-63.610
2050	310	736	-426		-64.036
2051	232	399	-167		-64.203
2052	176	222	-46		-64.249
2053	143	146	-2		-64.252
2054	99	100	0		-64.252
2055	88	88	0		-64.252
2056	69	69	0		-64.252
2057	32	32	1		-64.251
2058	17	17	0		-64.251
2059	11	11	0		-64.251
2060	11	11	0		-64.251
2061	7	7	0		-64.251
2062	2	2	0		-64.251
2063	1	1	0		-64.251
2064	1	1	0		-64.251
2065	1	1	0		-64.251
2066	0	0	0		-64.251
2067	0	0	0		-64.251
2068	0	0	0		-64.251
2069	0	0	0		-64.251
2070	0	0	0		-64.251
2071	0	0	0		-64.251
2072	0	0	0		-64.251
2073	0	0	0		-64.251
2074	0	0	0		-64.251
2075	0	0	0		-64.251
2076	0	0	0		-64.251
2077	0	0	0		-64.251
2078	0	0	0		-64.251
2079	0	0	0		-64.251
2080	0	0	0		-64.251
2081	0	0	0		-64.251
2082	0	0	0		-64.251
2083	0	0	0		-64.251
2084	0	0	0		-64.251
2085	0	0	0		-64.251
2086	0	0	0		-64.251
2087	0	0	0		-64.251
2088	0	0	0		-64.251
2089	0	0	0		-64.251
2090	0	0	0		-64.251
2091	0	0	0		-64.251
2092	0	0	0		-64.251
2093	0	0	0		-64.251
2094	0	0	0		-64.251
2095	0	0	0		-64.251
2096	0	0	0		-64.251
2097	0	0	0		-64.251
2098	0	0	0		-64.251



Para que o **JARDIMPREV** continue equilibrado financeiro e atuarialmente, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte, para o exercício 2023.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>28,00%</b>
Ente Total	14,00%
Ente e Taxa de Administração	14,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
<b>APORTE ANUAL</b>	
(1) Ente – Custeio Suplementar	0,00%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	0,00
(2) Ente – Aporte Mensal – R\$	0,00
(2) Ente – Prefeitura – Mensal – R\$	0,00
(2) Ente – Câmara – Mensal – R\$	0,00

**(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.**

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**Lei nº. 000/2023**

**Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.**

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. NN** - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

**"Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do JARDIMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, conforme tabela abaixo”:**

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2023	14,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	14,98%	16,67%	1.995.587,90	166.298,99	162.179,72	4.119,27
2025	14,98%	25,13%	3.037.883,46	253.156,95	246.886,19	6.270,76
2026	14,98%	25,43%	3.105.117,60	258.759,80	252.350,26	6.409,54
2027	14,98%	25,73%	3.173.392,64	264.449,39	257.898,91	6.550,48
2028	14,98%	26,04%	3.242.722,66	270.226,89	263.533,30	6.693,59
2029	14,98%	26,34%	3.313.121,95	276.093,50	269.254,59	6.838,90
2030	14,98%	26,64%	3.384.604,95	282.050,41	275.063,95	6.986,46
2031	14,98%	26,94%	3.457.186,30	288.098,86	280.962,58	7.136,28
2032	14,98%	27,24%	3.530.880,82	294.240,07	286.951,67	7.288,40
2033	14,98%	27,54%	3.605.703,51	300.475,29	293.032,44	7.442,85
2034	14,98%	27,85%	3.681.669,56	306.805,80	299.206,14	7.599,66
2035	14,98%	28,15%	3.758.794,36	313.232,86	305.474,01	7.758,86
2036	14,98%	28,45%	3.837.093,50	319.757,79	311.837,31	7.920,48
2037	14,98%	28,75%	3.916.582,73	326.381,89	318.297,33	8.084,56
2038	14,98%	29,05%	3.997.278,04	333.106,50	324.855,37	8.251,13
2039	14,98%	29,36%	4.079.195,60	339.932,97	331.512,74	8.420,22
2040	14,98%	29,66%	4.162.351,78	346.862,65	338.270,77	8.591,87
2041	14,98%	29,96%	4.246.763,17	353.896,93	345.130,82	8.766,11
2042	14,98%	30,26%	4.332.446,55	361.037,21	352.094,23	8.942,98
2043	14,98%	30,56%	4.419.418,92	368.284,91	359.162,40	9.122,51
2044	14,98%	30,86%	4.507.697,50	375.641,46	366.336,73	9.304,73
2045	14,98%	31,17%	4.597.299,70	383.108,31	373.618,62	9.489,69
2046	14,98%	31,47%	4.688.243,18	390.686,93	381.009,52	9.677,41
2047	14,98%	31,77%	4.780.545,79	398.378,82	388.510,87	9.867,94
2048	14,98%	32,07%	4.874.225,64	406.185,47	396.124,15	10.061,31
2049	14,98%	32,37%	4.969.301,02	414.108,42	403.850,85	10.257,57
2050	14,98%	32,68%	5.065.790,50	422.149,21	411.692,47	10.456,74
2051	14,98%	32,98%	5.163.712,83	430.309,40	419.650,53	10.658,87
2052	14,98%	33,28%	5.263.087,03	438.590,59	427.726,59	10.864,00
2053	14,98%	33,58%	5.363.932,34	446.994,36	435.922,20	11.072,16
2054	14,98%	33,88%	5.466.268,25	455.522,35	444.238,95	11.283,40
2055	14,98%	34,19%	5.570.114,48	464.176,21	452.678,45	11.497,76
2056	14,98%	34,49%	5.675.491,02	472.957,58	461.242,31	11.715,28
2057	14,98%	34,79%	5.782.293,48	481.857,79	469.922,05	11.935,74

**§ Primeiro.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Segundo.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme alínea "d", inciso II do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

**§ Terceiro.** Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, aos DD dias do mês de MMMMMMMM do ano de AAAA.**

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CADASTRO	MATRICULA	SITUAÇÃO FUNCIONAL	RESOLUÇÃO
ATIVOS	1101218	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1101471	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1101668	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1102699	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1102850	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1103601	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1106040	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1106414	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1106430	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1106562	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1201948	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1202251	LICENCIADO SEM REMUNERAÇÃO	CALCULADO
ATIVOS	1101811	CEDIDO COM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1106287	CEDIDO COM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1106449	CEDIDO COM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1106481	CEDIDO COM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1106538	CEDIDO COM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1105507	CEDIDO SEM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1207784	CEDIDO SEM ÔNUS	CALCULADO
ATIVOS	1207962	CEDIDO SEM ÔNUS	CALCULADO

CADASTRO	MATRICULA	TIPO DE VÍNCULO	RESOLUÇÃO
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS			

CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS		
MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
1105752	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
1204025	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO
1312758	SALÁRIO < SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO MÍNIMO

CADASTRO DOS SERVIDORES APOSENTADOS		
MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	RESOLUÇÃO
110087411	CARGO	NÃO PROFESSOR
110087411	TIPO DE APOSENTADORIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CADASTRO DOS PENSIONISTAS			
CADASTRO	MATRICULA	TIPO DE VÍNCULO	RESOLUÇÃO
NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS DE DADOS			

#### EXPECTATIVA DE VIDA

TÁBUA	MASCULINO	FEMININO	AMBOS OS SEXOS
IBGE 2012	70,97	78,27	74,58
IBGE 2013	71,30	78,56	74,90
IBGE 2014	71,62	78,84	75,20
IBGE 2015	71,93	79,10	75,49
IBGE 2016	72,24	79,39	75,78
IBGE 2017	72,52	79,61	76,05
IBGE 2018	72,79	79,86	76,31
IBGE 2019	73,06	80,09	76,55
IBGE 2020	73,31	80,31	76,79
IBGE 2021	73,56	80,52	77,03